

A close-up photograph of a person wearing a grey suit jacket, holding a white document with both hands. The document contains some text, but it is mostly illegible due to the angle and focus. The background is blurred, showing some greenery.

Procedimentos aplicáveis a Laboratórios de Calibração e Ensaio

AULA 01

REALIZAÇÃO



Sumário

Apresentação	3
1. Acreditação e a ABNT NBR ISO/OEC 17025	4
2. NIT-Dicla-012	5
3. NIT-Dicla-016	6
4. NIT-Dicla-026	8
5. NIT-Dicla-029	10
6. NIT-Dicla-030	11
7. NIT-Dicla-031	12
8. DOQ-Cgcre-013	13
9. DOQ-Cgcre-087	15
10. NIE-Cgcre-009	15
Referências	17

Apresentação

Olá! Seja muito bem-vindo a aula sobre Procedimentos aplicáveis à Coordenação Geral de Acreditação de laboratórios de ensaio e calibração - Cgcre!

Esta aula visa esclarecer os objetivos e a aplicação de diversos documentos ligados a atividade de acreditação de laboratórios de ensaio e calibração, utilizados pela Cgcre.

Durante a aula apresentaremos brevemente, a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sua estrutura e aplicabilidade na atividade de acreditação de laboratórios, além de diversos documentos utilizados pela Cgcre e ligados a atividade de acreditação de Laboratórios de Calibração.

Então, vamos começar?

1. Acreditação e a ABNT NBR ISO/OEC 17025



Se você chegou até aqui, já sabe que acreditação é um mecanismo estabelecido em escala internacional para gerar confiança na atuação de organizações que executam atividades de avaliação da conformidade. Não é verdade?

Mas não custa lembrar que acreditar, significa reconhecer formalmente que um organismo de Avaliação da Conformidade - OAC, que pode ser um laboratório, um organismo de

certificação ou organismo de inspeção, demonstra ser competente para realizar as tarefas de Avaliação da conformidade com confiança, pois atende a requisitos previamente definidos.

Esses requisitos são baseados em guias e normas internacionais, em especial os guias e normas ISO para Avaliação da Conformidade.

Os organismos de Avaliação da Conformidade que podem submeter-se a Acreditação são:

- Laboratórios de calibração e ensaio
- Organismos de Certificação
- Organismos de Inspeção

Como a Acreditação possui caráter voluntário, cabe ao organismo de Avaliação da Conformidade decidir se busca, ou não, ser acreditado junto ao organismo responsável, por esse motivo, nem todos os organismos de Avaliação da Conformidade são acreditados.

No Brasil, a atividade de acreditação é realizada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, a Cgcre, ela é reconhecida pelo Governo Brasileiro, como órgão responsável pela acreditação de organismos de avaliação da conformidade.

A Cgcre é, portanto, dentro da estrutura organizacional do Inmetro, a unidade organizacional principal que tem total responsabilidade e autoridade sobre todos os aspectos referentes à acreditação, incluindo as decisões de acreditação.

Na área de laboratórios de ensaio e calibração, a base para a acreditação é a norma internacional ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. A versão atual da norma foi publicada no final de 2017, substituindo a versão de 2005.

Bom, agora que já relembramos alguns conceitos básicos relacionados a norma ISO/IEC 17025, vamos conhecer um pouco mais sobre alguns documentos importantes, utilizados pela Cgcre e ligados a atividade de acreditação de laboratórios de calibração e ensaio.

Atenção! Como estes documentos sofrem atualizações constantes, nós apresentaremos um resumo básico de seu conteúdo, mas na sequência, você encontrará o link direto dos documentos para que possa conhecê-los na íntegra.

A atualização e disponibilização dos documentos nos links é responsabilidade do Inmetro.

Nestes documentos você encontrará algumas siglas importantes, que devem ser conhecidas para a compreensão adequada do conteúdo.

São elas:

Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação

Dicla - Divisão de Acreditação de Laboratórios

NIT - Norma Inmetro Técnica

NIE - Norma Inmetro Específica

DOQ - Documento Orientativo

Então, vamos aos procedimentos?

2. NIT-Dicla-012

Relação Padronizada de Serviços Acreditados para Laboratórios de Calibração.

Atenção! Esta norma é essencial para quem deseja se tornar um Especialista em Calibração. É muito importante que você se aprofunde ao máximo nela, então, após ler o resumo, acesse o link disponibilizado e estude-a na íntegra, ok?

Antes de começarmos a falar sobre a NIT- Dicla-012, é importante você saber que a acreditação de laboratórios de calibração é concedida para um escopo de acreditação, constituído por serviços de **calibração, de acordo com faixas e capacidades de medição e calibração, (CMC)**.



Certo, mas o que é escopo de acreditação?

São os serviços específicos de avaliação da conformidade para os quais a acreditação será concedida. Em outras palavras, é a declaração detalhada e oficial das atividades para as quais um determinado laboratório é acreditado pela Cgcre.

A NIT-Dicla-012 é um documento elaborado pela Divisão de Acreditação de Laboratórios - Dicla. É dela, também, a responsabilidade por sua revisão.

O objetivo deste documento é padronizar a relação dos serviços de calibração e medição realizados por laboratórios de calibração. Esta padronização tem o objetivo de otimizar a divulgação dos serviços oferecidos pelos laboratórios de calibração acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre.

Além disto, ao longo do texto do documento, há exemplos de métodos para os diversos serviços de calibração. Esses exemplos, auxiliam na elaboração do escopo que deve ser preenchido no FOR-Cgcre-011, um dos documentos necessários para Acreditação de Laboratórios de Calibração segundo a própria NIT-Dicla-012..

Para ler a NIT-Dicla-012 na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsaios

3. NIT-Dicla-016

Elaboração de Escopo de Laboratórios de Ensaios e de Provedores de Ensaios de Proficiência

Atenção! Esta norma é essencial para quem deseja se tornar um Especialista em Ensaio. É muito importante que você se aprofunde ao máximo nela, então, após ler o resumo, acesse o link disponibilizado e estude-a na íntegra, ok?

A NIT-Dicla-016 é um documento elaborado pela Divisão de Acreditação de Laboratórios – Dicla. É dela, também, a responsabilidade por sua revisão.



Este documento tem o objetivo de estabelecer as diretrizes para harmonizar a elaboração de escopos de laboratórios ensaios acreditados, assim como os escopos de provedores de ensaios de proficiência acreditados pela Cgcre segundo as normas ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 15189 e ABNT NBR ISO/IEC 17043.

Esta norma se aplica à Dicla, aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação de laboratórios e provedores de ensaios de proficiência no que se refere a elaboração da proposta ou versão final do

escopo de ensaios.

Os Laboratórios devem preencher o formulário FOR-Cgcre-012: Proposta de Escopo para Ensaios ou o FOR-Cgcre-014: Proposta de escopo para ensaios clínicos, conforme área de atuação. Já o provedor de ensaio de proficiência deve preencher o formulário FOR-Cgcre-021: Proposta de escopo para provedor de ensaios de proficiência (PEP).

A norma estabelece ainda a classificação de ensaios e produtos, assim como as diretrizes para apresentação do escopo de laboratórios de ensaios e de provedores de ensaios de proficiência.

É de extrema importância que o Avaliador verifique se o escopo proposto pelo Laboratório ou Provedor de Ensaio de Proficiência atende à todas as exigências do documento.

Na relação de documentos complementares da norma, são listados diversos documentos orientativos para elaboração de escopos de áreas específicas, como por exemplo: Normas ABNT, DOQs-Cgcre, NITs-Dicla, entre outros.

Além disto, a norma possui alguns anexos:

- ✓ O Anexo A da norma traz a relação de Áreas de Atividades e Classes de Ensaios definidos pela Dicla.
- ✓ O Anexo B traz um exemplo de escopo de ensaio.
- ✓ O Anexo C um escopo para amostragem.
- ✓ O Anexo D um escopo para provedor de ensaios de proficiência.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsaios

4. NIT-Dicla-026

Requisitos para a participação de laboratórios em atividades de ensaio de proficiência

A NIT-Dicla-026 é um documento elaborado pela Divisão de Acreditação de Laboratórios – Dicla. É dela, também, a responsabilidade por sua revisão.



Esta Norma estabelece os requisitos e a política para a participação de laboratórios em atividades de ensaio de proficiência.

Ela é aplicável aos laboratórios que realizam ensaio, calibração, exame e/ou amostragem associada com ensaio ou calibração subsequente, acreditados e postulantes, ou seja, aqueles que solicitam à acreditação ou extensão da acreditação pela Cgcre, bem como, aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação destes organismos

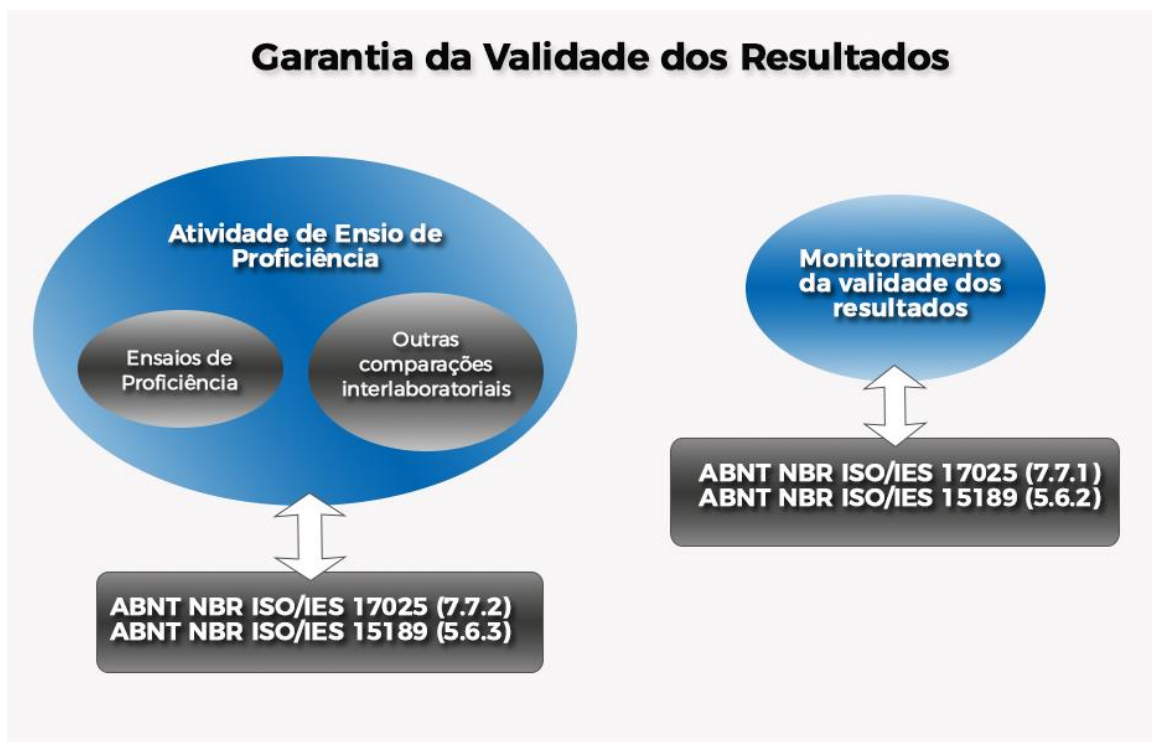
de avaliação da conformidade.

De acordo com o DOQ-Cgcre-020, comparação interlaboratorial é “organização, realização e avaliação de medições ou ensaios nos mesmos ou em itens similares por dois ou mais laboratórios, de acordo com as condições predeterminadas” e ensaio de proficiência está definido como “avaliação do desempenho do participante contra critérios preestabelecidos por meio de comparações interlaboratoriais”.

Já conforme a própria NIT-Dicla-026 estabelece no requisito 7.2 que: “a expressão “atividades de ensaio de proficiência” abrange todas as atividades de comparação de resultados entre laboratórios, incluindo ensaios de proficiência e outras comparações interlaboratoriais previstas nesta Norma”.

E nos traz ainda uma figura muito relevante para melhor compreensão de todos esses conceitos.

Observe:



Fonte: NIT-Dicla-026

O laboratório acreditado deve participar em pelo menos uma atividade de Ensaio de Proficiência (EP) relacionada a cada parte significativa do seu escopo de acreditação a cada 4 (quatro) anos. Além disso, a Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre pode estabelecer requisitos específicos para uma determinada área de atividade, classe de ensaio, especialidade ou grupo de serviço da calibração sobre a quantidade e frequência mínimas de participação em atividades de EP ou sobre o desempenho do laboratório nessas atividades.

O avaliador deve verificar se o laboratório define e documenta quais são as partes significativas do seu escopo para fins de elaboração do plano de participação em atividades de Ensaio de Proficiência.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsa ios

5. NIT-Dicla-029

Condução da avaliação de organismos da avaliação de conformidade

A NIT-DICLA-029 é um documento criado pela Divisão de Acreditação de Laboratórios – Dicla. É dela, também, a responsabilidade por sua revisão.

CONDIÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ORGANISMOS DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE		NORMA Nº NIT-DICLA-029	REV. Nº 11
		PUBLICADA EM MAR/21	PÁGINA 31/32
SUMÁRIO			
1	Objetivo		
2	Campo de Aplicação		
3	Responsabilidade		
4	Histórico das Revisões		
5	Documentos Complementares		
6	Documento de Referência		
7	Signa		
8	Considerações Gerais		
9	Atribuições do GA e da Equipe de Avaliação		
10	Formação da Equipe de Avaliação		
11	Planejamento da avaliação e Análise da Documentação		
12	Atividades de Ensaios de Proficiência		
13	Avaliação		
14	Resolução de Não conformidades - RRNC		
15	Parecer do Avaliador Líder sobre o Processo de Avaliação		
16	Manutenção da Acreditação		
17	Extensão de Escopo		
18	Atualização de Escopo		
19	Avaliação Extraordinária		
Anexo A – Matriz de Funções de Avaliadores e Especialistas			
Anexo B – Requisitos a serem avaliados em casos de mudanças que requerem a utilização de avaliadores			
Anexo C – Critérios para decisão sobre avaliação no local para os casos de extensão de avaliadores			
Anexo D – Divisão e situação de avaliadores e especialistas nas equipes de avaliação de PEF- Requisitos para avaliação			
1 OBJETIVO			
Esta Norma estabelece o procedimento para planejamento da avaliação, análise da documentação, ensaios de proficiência, avaliação, resolução de não conformidades de OAC, aceitação ou postulação à acreditação e parecer do avaliador líder sobre o processo de avaliação. Também define os procedimentos de avaliação para extensão, atualização de escopo e avaliação extraordinária.			
2 CAMPO DE APLICAÇÃO			
Esta Norma aplica-se à Dicla, aos avaliadores e especialistas com direito de condução da avaliação.			
3 RESPONSABILIDADE			
A responsabilidade pela revisão desta norma é da Dicla.			

Este documento estabelece o procedimento para: planejamento da avaliação, análise da documentação, ensaios de proficiência, avaliação, resolução de não conformidades de Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC acreditados ou postulantes à acreditação e parecer do avaliador líder sobre o processo de avaliação. Também define os procedimentos de avaliação para extensão, atualização de escopo e avaliação extraordinária.

Na lista de Documentos Complementares desta NIT, podem ser encontrados todos os formulários e documentos necessários para a condução do processo de Avaliação.

Ao longo do texto da normativa, estão descritas:

- ✓ as Atribuições do Gestor de Acreditação (GA) e da Equipe de Avaliação;
- ✓ a Formação da Equipe de Avaliação;
- ✓ o Planejamento da avaliação e Análise da Documentação;
- ✓ as informações sobre Atividades de Ensaios de Proficiência que o avaliador deve estar atento;
- ✓ informações sobre a condução da Avaliação;
- ✓ a Resolução de Não conformidades – RRNC;
- ✓ o parecer do Avaliador Líder sobre o Processo de Avaliação;
- ✓ informações sobre a manutenção da Acreditação,
- ✓ informações sobre a extensão e atualização de escopo;
- ✓ questões relacionadas à Avaliação Extraordinária.
- ✓ O documento possui ainda, quatro anexos que apresentam respectivamente:

- ✓ a Matriz de Funções de Avaliadores e Especialistas;
- ✓ os requisitos a serem avaliados em casos de mudanças que requeiram a utilização de avaliadores;
- ✓ os critérios para decisão sobre avaliação no local para os casos de extensão;
- ✓ a divisão e atuação de avaliadores e especialistas nas equipes de avaliação de Provedor de Ensaio de Proficiência -PEP.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsa ios

6. NIT-Dicla-030

Rastreabilidade metrológica na acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade e no reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL

RASTREABILIDADE METROLÓGICA NA ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E NO RECONHECIMENTO DA CONFORMIDADE AOS PRINCÍPIOS DAS BPL		NORMA Nº NIT-DICLA-030	REV. Nº 13
		APROVADA EM JAN/2021	PÁGINA 09/09
SUMÁRIO			
1	Objetivo		
2	Campo de Aplicação		
3	Responsabilidade		
4	Histórico das Revisões		
5	Documentos Complementares		
6	Símbolos		
7	Definições		
8	Aplicações dos Requisitos com respeito à Rastreabilidade Metrológica		
1 OBJETIVO			
Esta Norma define os laboratórios provedores externos de serviços de calibração, além de produtores de materiais de referência que podem assegurar rastreabilidade metrológica na acreditação de organismos de avaliação da conformidade e no reconhecimento da conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório.			
2 CAMPO DE APLICAÇÃO			
Esta Norma aplica-se à Dicla, aos laboratórios de ensaio, de calibração e de análises clínicas, produtores de materiais de referência e provedores de ensaio de proficiência acreditados e postulantes à acreditação, bem como aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação de OAC. Esta Norma também é aplicável às instalações de teste reconhecidas e postulantes ao reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório e aos empresas que atuam nos processos de reconhecimento.			
3 RESPONSABILIDADE			
A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicla.			
4 HISTÓRICO DAS REVISÕES			
Revisão	Data	Itens revisados	
12	MAR/2020	Iniciada revisão no item 8.3.1.01 sobre os materiais analisados e comercializados segundo a ISO 9000:20	
13	JAN/2021	Revisão para adequação a nova versão do IAC P 10/07/2020	
5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES			
ABNT NBR ISO 15189	Laboratórios de análises clínicas – Requisitos de qualidade e competência		
ABNT NBR ISO 17024	Requisitos gerais para a competência de produtores de material de referência		
ABNT NBR ISO 9000	Sistemas de Gestão da Qualidade – Fundamentos e Vocabulário		

A NIT-Dicla-030 é a norma que define os laboratórios provedores externos de serviços de calibração, além de produtores de materiais de referência que podem assegurar rastreabilidade metrológica na acreditação de organismos de avaliação da conformidade e no reconhecimento da conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório.

Este documento estabelece as aplicações dos requisitos de acreditação e de reconhecimento no que diz respeito à rastreabilidade metrológica para as seguintes normas:

- ✓ ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração.

- ✓ ABNT NBR ISO 15189 – Laboratórios de análises clínicas – Requisitos de qualidade e competência
- ✓ ABNT NBR ISO 17034 – Requisitos gerais para a competência de produtores de material de referência.
- ✓ ABNT NBR ISO/IEC 17043 – Avaliação de conformidade – Requisitos gerais para ensaios de proficiência.
- ✓ NIT-Dicla-035 – Princípios das boas práticas de laboratório – BPL.

Este documento estabelece ainda os requisitos para calibração de equipamentos de medição por laboratórios externos, com o uso de materiais de referência para assegurar rastreabilidade metrológica e a política para laboratórios que realizam calibrações internas.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsa ios

7. NIT-Dicla-031

Regulamento da acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência

RESOLUÇÃO DA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS, PRODUTORES DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA E PROVIDORES DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA		NORMA Nº NIT-DICLA-031	REV. Nº 01
		APROVADA EM 2008	PÁGINA 101
SUMÁRIO			
1	Objetivo		
2	Campo de Aplicação		
3	Responsabilidade		
4	Histórico das Revisões		
5	Prazo para Implementação		
6	Documentos de Referência		
7	Documentos Complementares		
8	Índice		
9	Considerações Gerais		
10	Prazos estabelecidos pela Cgcre		
11	Condições a serem atendidas pelo OAC		
12	Advertências, medidas administrativas e sanções aplicáveis aos OAC		
13	Mudanças nos requisitos de acreditação ou descontinuidade de esquemas de acreditação		
14	Reconhecimento e Acreditação		
Anexo A - Advertências e Medidas Aplicáveis a OAC em Fase de Acreditação ou Extensão			
Anexo B - Procedimento para Atualização do Escopo de Laboratórios de Calibração e Ensaio, Análises Clínicas e Produtores de Materiais de Referência Acreditados			
1 OBJETIVO			
Esta Norma estabelece o regulamento a ser atendido por laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaio de proficiência acreditados ou postulantes à acreditação pela Cgcre.			
2 CAMPO DE APLICAÇÃO			
Esta Norma aplica-se à Dicla, aos OAC acreditados e postulantes à acreditação e aos avaliadores e especialistas que atuam na acreditação de OAC.			
Para fins desta Norma, entende-se como OAC os laboratórios de ensaio, calibração e análises clínicas, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência.			
3 RESPONSABILIDADE			
A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicla/Cgcre.			
4 HISTÓRICO DAS REVISÕES			
Revisão	Data	Itens revisados	
03	AGO/2019	Melhor esclarecimento sobre comunicação aos clientes frente às suspensões, reduções ou cancelamentos. O Anexo 1 passou a se chamar Anexo A e o Anexo 2 passou a se chamar Anexo B, para atender à rev. 02 do Met-Cgcre-003. Atualizado item 2 do Anexo B quanto à referência ao item do documento.	
(continua)			

A NIT-Dicla-031 é a norma que estabelece o regulamento a ser atendido por laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência acreditados ou postulantes à acreditação pela Cgcre.

Ela se aplica à Dicla, aos OAC acreditados e postulantes à acreditação e aos avaliadores e especialistas que atuam na acreditação de OAC.

Para fins desta Norma, entende-se como OAC os laboratórios de ensaio, calibração e análises clínicas, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência.

Ao longo do texto da norma, estão descritas as considerações gerais no que diz respeito:

- ✓ aos esquemas de acreditação e os requisitos a serem seguidos para solicitação e manutenção da acreditação pelo OAC;
- ✓ os prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre para os OACs;
- ✓ as obrigações legais que o OAC deve atender;
- ✓ as notificações de mudanças na acreditação;
- ✓ as advertências, medidas administrativas e sanções aplicáveis aos OAC;
- ✓ as mudanças nos requisitos da acreditação ou descontinuidade de esquemas de acreditação;
- ✓ como realizar reclamações e apelações.

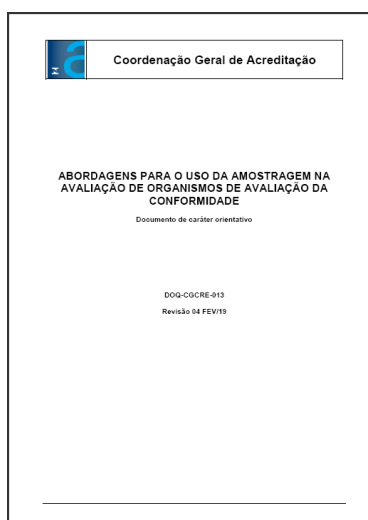
Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsa ios

8. DOQ-Cgcre-013

Abordagens para o uso da amostragem na avaliação de organismos de avaliação da conformidade

O DOQ-Cgcre-013 é um documento orientativo que se aplica à Dicla, aos avaliadores e especialistas de laboratórios, Provedor de Ensaio de Proficiência - PEP e Produtor de Material de Referência e PMR.



Ele estabelece diretrizes e orientações para selecionar uma amostra representativa das atividades de avaliação da conformidade do escopo da acreditação. Embora não se constitua critério específico para a acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência, este documento contém informações relevantes para a elaboração do programa técnico de avaliação inicial, de extensão e de manutenção.

Nas considerações gerais o documento destaca que durante uma avaliação, não é viável nem necessário analisar todos os registros, acompanhar todos os ensaios, exames, calibrações e amostragens,

ensaios de homogeneidade e de estabilidade caracterização do material de referência ou preparo de itens de Ensaio de Proficiência - EP, nem entrevistar todas as pessoas sobre sua competência.

Além disso, consta no documento que para obter evidências objetivas, a equipe de avaliação deve coletar amostras de instalações, registros, processos, pessoas e serviços de avaliação da conformidade. Tal amostra deve ser suficiente para que, ao final da avaliação, a equipe de avaliação disponha de dados suficientes para confirmar o grau de adequação do Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC aos requisitos de acreditação, bem como para verificar se o OAC possui recursos adequados e suficientes para assegurar a confiança nos serviços a serem acreditados.

Ao longo do texto do documento, o avaliador encontrará mais informações sobre o que deve considerar para selecionar as amostras dos serviços de avaliação da conformidade, amostras de tipos de instalações, amostras de pessoal que influenciam as atividades de avaliação da conformidade e amostra de registros.

Por fim, o DOQ-Cgcre-013 traz alguns exemplos de Amostra Representativa do Escopo nos anexos:

- ✓ Anexo A – Metrologia Dimensional
- ✓ Anexo B – Metrologia Volumétrica
- ✓ Anexo C – Ensaio Elétricos e Eletromagnéticos
- ✓ Anexo D – Ensaio de Compatibilidade Eletromagnética
- ✓ Anexo E – Metrologia Elétrica
- ✓ Anexo F – Critérios para definição da amostra representativa do escopo de calibração - temperatura e umidade

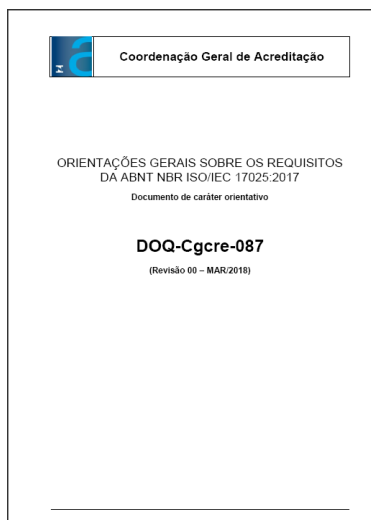
Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=AvalLAB

9. DOQ-Cgcre-087

Orientações gerais sobre os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017

O DOQ-Cgcre-087 se aplica à Cgcre, aos laboratórios acreditados e postulantes à acreditação, pela



ABNT NBR ISO/IEC 17025 e aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação de laboratórios.

Este documento fornece as orientações a respeito dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, visando facilitar a sua implementação pelos laboratórios de ensaio, calibração e que realizam amostragem associada com ensaio ou calibração subsequente, bem como a sua avaliação pelos avaliadores e especialistas da Cgcre.

O conteúdo do documento faz uma correlação entre os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e sua versão anterior, a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, completando com orientações sobre os principais pontos de mudanças e novas exigências da norma.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=AvalLAB

10. NIE-Cgcre-009

Uso da marca, do símbolo e de referências à acreditação

A NIE-Cgcre-009 é aplicável à Cgcre, aos Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC acreditados e postulantes à acreditação e aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação. A responsabilidade por sua revisão e cancelamento é da Cgcre.

Ela define requisitos complementares à Portaria Inmetro Nº 274, de 13 de junho de 2014 e ao Catálogo das marcas, dos símbolos, dos selos e das etiquetas do Inmetro que especificam a marca da Cgcre e o símbolo da acreditação, além de regulamentar as respectivas utilizações.

Dentre diversas regras contadas nesta NIE, cabe destacar o tópico 11.1.2.1 de Regras Gerais. Nele, consta que em qualquer menção à condição de acreditado, para qualquer finalidade, o OAC somente poderá utilizar as expressões “Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro” ou a sigla “Cgcre”.

Para finalizar, a NIE-Cgcre-009 traz uma relação sobre em quais situações o OAC pode utilizar o símbolo de acreditação, bem como instruções sobre a representação gráfica da marca, no que diz respeito a proporções, fonte, cores e etc.

A norma aborda ainda, as regras para uso das seguintes marcas:

- ✓ Acordo Multilateral de Reconhecimento – MLA.
- ✓ Fórum Internacional de Acreditação - IAF combinada com os símbolos da acreditação.
- ✓ Acordos de Reconhecimento Mútuo – MRA.
- ✓ Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios - ILAC combinada com os símbolos da acreditação.

Para ler o documento na íntegra acesse:

[http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsa
ios](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=CalibEnsa
ios)

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO/IEC 17025:2017 Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração. Rio de Janeiro, 2017.

NIT-Dicla-012 - Relação Padronizada de Serviços Acreditados para Laboratórios de Calibração.

NIT-Dicla-016 - Elaboração de Escopo de Laboratórios de Ensaio e de Provedores de Ensaio De Proficiência.

NIT-Dicla-026 - Requisitos para a participação de laboratórios em atividades de ensaio de proficiência.

NIT-Dicla-029 - Condução da avaliação de organismos da avaliação de conformidade.

NIT-Dicla-030 - Rastreabilidade metrológica na acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade e no reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL.

NIT-Dicla-031- Regulamento da acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência.

DOQ-Cgcre-013 - Abordagens para o uso da amostragem na avaliação de organismos de avaliação da conformidade.

DOQ-Cgcre-087 - Orientações gerais sobre os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

NIE-Cgcre-009 - Uso da marca, do símbolo e de referências à acreditação.

DOQ-Cgcre-020 - Definições de termos utilizados nos documentos relacionados à acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência.